



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº. 013/2022 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 013/2022, sobre a alteração da nomenclatura e atribuição do cargo de Psicólogo da Estratégia PSF/CRAS de provimento efetivo no Anexo I - Quadro A de conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de julho de 2022.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

ANDRÉ PELARIN

Presidente da Câmara de Vereadores

Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1484/2022</u>
Em <u>05</u> / <u>07</u> / <u>22</u>
Horário <u>14</u> : <u>46</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2022.

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e atribuição do cargo de Psicólogo da Estratégia PSF/ CRAS de provimento efetivo no Anexo I - Quadro A de conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009 e dá outras providências".

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º- O cargo abaixo citado de provimento efetivo no Anexo I - Quadro A de conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009 passa a ter a seguinte nomenclatura:

"Dê":

Denominação	Referência	Requisitos
Psicólogo da Estratégia PSF/ CRAS	10-A	Ensino Superior com registro no órgão competente

"Para":

Denominação	Referência	Requisitos
Psicólogo geral	10-A	Ensino Superior com registro no órgão competente

Artigo 2º- O cargo com alteração da nomenclatura no artigo 1º da presente Lei, de provimento efetivo no Anexo I - Quadro A de conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009 passa para seguinte atribuição:

"Dê":

PSICÓLOGO DA ESTRATÉGIA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Exercer funções e atividades correspondentes à sua respectiva formação



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

profissional; orientar e desenvolver sugestões e melhorias em seu campo de atividade; prestar assistência de saúde mental, de recursos humanos aos pacientes, bem como atender e orientar na área educacional o que lhe competir; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.

"Para":

PSICÓLOGO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

Exercer funções e atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional; orientar e desenvolver sugestões e melhorias em seu campo de atividade; prestar assistência de saúde mental, de recursos humanos aos pacientes, bem como atender a necessidade de cada setor da Administração Pública no qual for designado.

Artigo 3- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de julho de 2022.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL